



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

MENSAGEM Nº 35, de 11 de março de 2014

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORA VEREADORA,
SENHORES VEREADORES:**

É intenção do Governo do Estado, através de sua Secretaria da Educação, conforme inclusos Ofícios nºs 360/2013 e 382/2013, implantar novo estabelecimento da rede estadual de ensino em área pertencente ao Município de Toledo, situada no Loteamento Parque Residencial Recanto Verde, nesta cidade, visando ao atendimento dos alunos daquele bairro e proximidades.

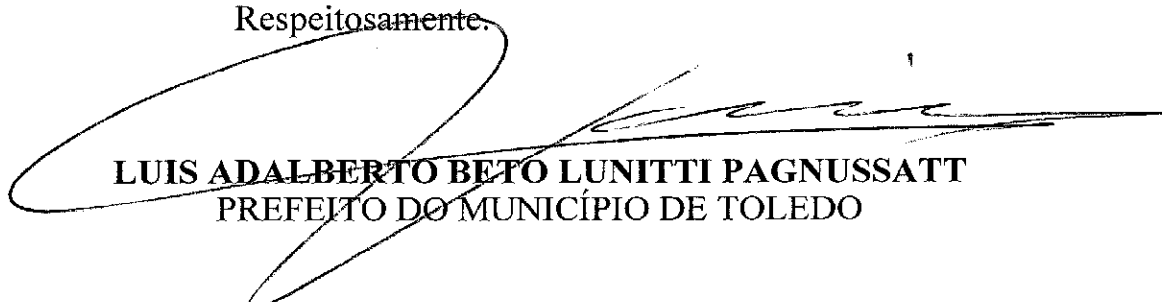
Para a realização de qualquer investimento desta natureza, todavia, é condição que o Município proceda à doação ao Estado do imóvel em que o empreendimento será implantado.

Em vista disso e com o fim de viabilizar-se a implantação desta nova unidade escolar, para o atendimento dos alunos daquela região da cidade, é que se propõe a doação ao Estado do Paraná do lote urbano nº 365 da quadra nº 27, com área de 6.748,32 m² (seis mil setecentos e quarenta e oito metros e trinta e dois decímetros quadrados), situado no Loteamento Parque Residencial Recanto Verde, na cidade de Toledo.

Embora o imóvel continue integrando o patrimônio público e servindo a finalidade pública, faz-se necessária a sua desafetação, para permitir-se a respectiva doação ao Estado do Paraná.

Pelo exposto e considerando o interesse público decorrente da implantação do novo estabelecimento estadual de ensino naquele bairro, submetemos à análise dos nobres Vereadores a inclusa proposição que **“procede à desafetação e autoriza a doação de imóvel de propriedade do Município de Toledo ao Estado do Paraná”**.

Respeitosamente.



LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR
ADRIANO REMONTI
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
TOLEDO – PARANÁ**



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI

Procede à desafetação e autoriza a doação de imóvel de propriedade do Município de Toledo ao Estado do Paraná.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º – Esta Lei procede à desafetação e autoriza a doação de imóvel de propriedade do Município de Toledo ao Estado do Paraná.

Art. 2º – Fica desafetado de bem de uso especial para bem de uso dominical o lote urbano nº 365 da quadra nº 27, com área de 6.748,32 m² (seis mil setecentos e quarenta e oito metros e trinta e dois decímetros quadrados), situado no Loteamento Parque Residencial Recanto Verde, nesta cidade de Toledo, Matrícula nº 13.138 do 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo, possuindo as seguintes medidas e confrontações:

I – frente: Rua Bom Pastor, no rumo W-E, medindo 123,97 metros;

II – lateral direita: lotes 407, 419, 432 e 444, no rumo S-N, medindo 49,30 metros;

III – fundos: lotes 066, 078, 090, 102, 114, 126, 138, 150 e 162, no rumo E-W, medindo 102,75 metros;

IV – lateral direita: lote 162, no rumo S-N, medindo 30,00 metros;

V – fundos: Rua Governador Ney Braga, no rumo E-W, medindo 21,22 metros;

VI – lateral esquerda: lote rural 11, no rumo N-S, medindo 79,30 metros, estando o observador localizado no fundo do lote, olhando para a rua.

Art. 3º – Fica, também, o Município de Toledo autorizado a proceder à doação do imóvel de que trata o artigo anterior ao Estado do Paraná.

§ 1º – Caberá ao donatário, através da Secretaria de Estado da Educação, implantar no imóvel descrito no artigo anterior, no prazo de três anos, a contar da publicação desta Lei, novo estabelecimento da rede estadual de ensino.



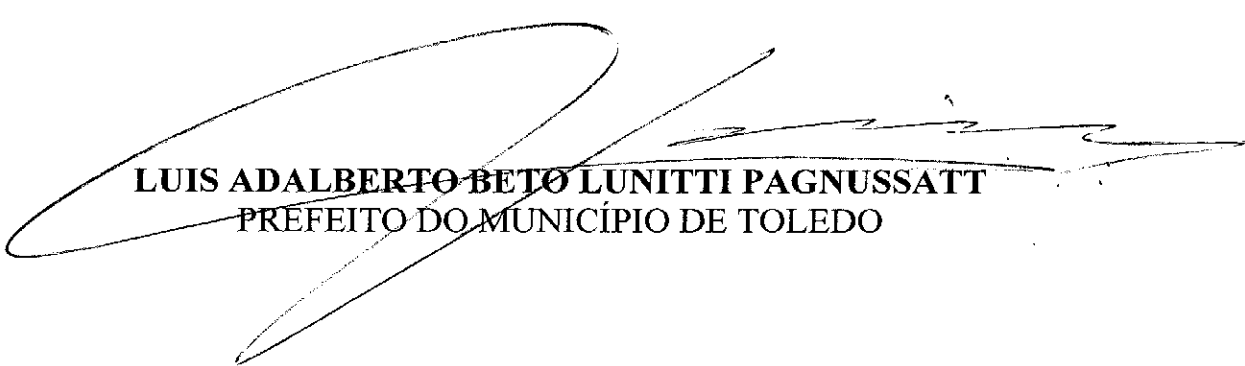
MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

§ 2º – O imóvel de que trata esta Lei não poderá ser vendido, doado ou transferido, a qualquer título, pelo donatário, devendo reverter ao patrimônio do Município de Toledo, caso o Estado do Paraná não venha a lhe dar a destinação ao uso de órgãos ou entidades da Administração Estadual.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO,
Estado do Paraná, em 11 de março de 2014.



LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO



Toledo 10 de março de 2014

De: Departamento de Patrimônio e Serviços Gerais
Para: Assessoria Jurídica

PEDIDO DE PROVIDÊNCIA

Estamos solicitando a elaboração de Projeto de Lei que autoriza o Município a efetuar Doação de Imóvel pertencente ao patrimônio publico, denominado de Lote Urbano nº 365 (Área Institucional), da Quadra nº 27, com área de 6.748,32m², situado no Loteamento Parque Residencial Recanto Verde, neste Município de Toledo, Estado do Paraná, conforme matrícula nº 13.138, do 2º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Toledo.

A Doação será feita ao Estado do Paraná para que no mesmo através da Secretaria de Estado da Educação, seja construída a nova Unidade Escolar do Colégio Estadual Dr. João Cândido Ferreira, conforme documento em anexo.

O prazo previsto para a construção da referida obra será de 03 (três) anos.

Seguem em anexo, a documentação necessária.

Atenciosamente,

Amauri Vilmar Linke
Secretário de Administração



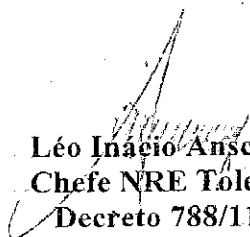
GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO

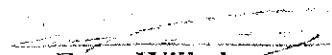
Construção da Unidade Nova do Colégio Estadual Dr. João Cândido Ferreira, município de Toledo.

Parecer

O Colégio Estadual Dr. João Cândido Ferreira funciona em dualidade administrativa com a Escola Municipal Amélio Dal Bosco, em imóvel de propriedade do município de Toledo. A Prefeitura Municipal de Toledo necessita dos espaços, atualmente utilizados pelo Colégio Estadual, visando a implemetação da escola de tempo integral. O desmembramento é necessário e urgente pois a falta de espaço inviabiliza a implementação dos programas do Município e do Estado. A Construção da UNV CE Dr. João Cândido Ferreira, reivindicação antiga daquela comunidade, numa região em plena expansão, visando atender a demanda dos loteamentos Jardim Parizotto, Jardim Pancera, Jardim Filadéfia, Jardim Itália, Vila Becker e Recanto Verde. A Nova Unidade vai viabilizar os programas e projetos propostos pela Secretaria de Estado da Educação, como a implementação das Salas de Apoio à Aprendizagem e as Atividades Curriculares Complementares de Contraturno entre outros. O Núcleo Regional de Educação de Toledo é favorável a construção da Unidade Nova do Colégio Estadual Dr. João Cândido Ferreira. Este é o parecer.

Toledo, 20 setembro de 2013


Léo Inácio Anschau
Chefe NRE Toledo
Decreto 788/11


Egon Wilhelms
Supervisor de Edificações Escolares
NRE Toledo



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO

Ofício nº 360/2013 - Chefia

Toledo, 17 de outubro de 2013

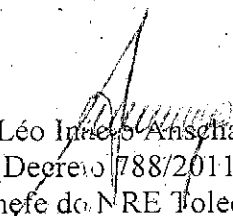
Senhor Secretário,

A Chefia do NRE solicita a construção de Unidade Escolar Nova do CE Dr. João Cândido Ferreira, município de Toledo, para atender a demanda do Colégio que funciona em dualidade administrativa com a Escola Municipal Amélio Dal Bosco, cujo espaço físico a Prefeitura Municipal de Toledo necessita para implementação da escola municipal integral. A área proposta de 6.748,32m², com pouco desnível, fica no Loteamento Recanto Verde na Rua Bom Pastor esquina com Rua Presidente Deodoro da Fonseca. Informamos ainda que a área proposta fica numa região em expansão e vai atender a demanda de vários loteamentos conforme parecer em anexo. Nos loteamentos existentes na região não existe área maior disponível para a construção de uma UNV.

Necessitamos de manifestação da SEED/SUDE sobre a aceitação da área indicada para que possamos solicitar a sua regularização, em nome do Estado do Paraná, junto a Prefeitura Municipal de Toledo.

Diante do exposto, na certeza habitual atenção, antecipamos protestos de distinta consideração.

Atenciosamente


Léo Inácio Anselmi
Decreto 788/2011
Chefe do NRE Toledo

Exmo. Senhor
Flávio Arns
MD. Secretário de Estado da Educação
Secretaria de Estado da Educação
Curitiba Pr.

NRE Toledo – Av. Tiradentes, 1001 – 85.900-230 – Toledo/PR – Fone: (45) 3379-7200
www.nre.seed.pr.gov.br/toledo

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COLÉGIO ESTADUAL DR. JOÃO CÂNDIDO FERREIRA
027/2790/00056 Código INEP 41068696

Ofício nº 39/2013

Toledo, 28 de outubro de 2013.

Senhor Chefe,

O Colégio Estadual Dr João Cândido Ferreira funciona em prédio cedido pelo município e de forma conjugada com a Escola Municipal Amélio Dal Bosco. Ocupamos hoje sete salas de aula cedidas pela municipalidade; onde atendemos sete turmas no período matutino e sete turmas no período vespertino, todas com lotação máxima recomendada. Temos ainda uma sala de recursos improvisada no antigo palco de uma sala de reuniões e uma sala de apoio que está improvisada no laboratório de ciências. Neste ano de 2013, não temos 8ºs anos e no ano de 2014 não teremos 9ºs anos, porém em 2015 voltaremos a ter todas as turmas e, portanto necessitaremos de mais três salas de aula. No momento **não há sala vaga** no prédio e o município já indicou que em 2015 pretende implantar escola de tempo integral e irá requisitar as salas de aula cedidas ao Estado.

Somos a única escola estadual nesta região da cidade, região que possui três escolas municipais e atende a sete bairros (todo quadrante sudoeste da cidade). Diante do exposto, solicitamos providências no sentido de construção de um prédio novo para o Colégio Estadual Dr. João Cândido Ferreira.

Manifestamos preocupação por ser um prazo curto para uma solução que passa por uma logística complexa..

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevemo-nos

Atenciosamente



Libório de Souza
Diretor

Res. 6012/2011 – DOE 06.01.2012

Ilmo Sr.
Léo Inácio Anschau
Chefe do Núcleo Regional de Educação
Toledo - Pr

Rua Guaíra, 2225 Jardim La Salle Fone (045) 3252-2068 e/ou 3252-0400
CEP 85902-140 E-mail: tojoaocferreira@seed.pr.gov.br
Toledo - Pr

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
027/2790/00056 COLÉGIO ESTADUAL DR JOÃO CÂNDIDO FERREIRA
Código INEP 41068696

RELATÓRIO DESCRITIVO

O Colégio Estadual Dr João Cândido Ferreira, de Ensino Fundamental (anos finais) e Médio atualmente atende 489 alunos, oriundos de 07 bairros urbanos e ainda toda zona rural do quadrante sudoeste do município.

Estão divididos em sete turmas matutinas, sete vespertinas e três turmas no período noturno. Possui sala de recursos matutino e vespertino que funciona em palco de antigo auditório que foi readaptado e sala de apoio também no matutino e vespertino cujo atendimento é realizado no laboratório de ciências onde os alunos realizam as atividades em pé pois sentados não alcançam nas mesas que são feitas de concreto e revestidas de cerâmica. Temos projeto próprio de futsal no período intermediário do final da tarde, e projeto de Basquete (parceria com outro colégio) também no período intermediário da tarde.

Possuímos laboratório de informática equipado pelo PROINFO, que é utilizado pelos professores e alunos, mas em um canto, também estão armazenados inadequadamente parte dos produtos da merenda escolar (secos), visto que o depósito na cozinha não comporta todo o material.

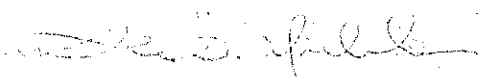
Duas das salas que ocupamos como sala de aula, são na verdade uma readequação de antigo auditório que foi transformado em salas de aula e o palco em sala de recursos. Uma das salas possui três paredes sem nenhuma abertura (porta ou janela) tornando o ambiente praticamente sem ventilação.

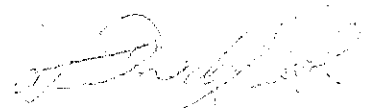
O Colégio é compartilhado com a escola Municipal Amélio Dal Bosco que atende em torno de 350 alunos do Ensino Fundamental (anos iniciais) e já sinalizou que em 2015 irá implantar escola em tempo integral e que para isso irão requisitar mais salas de aula, pois o prédio é da municipalidade.

Nos intervalos de aula, que ocorrem em horários diferentes por causa do tamanho reduzido do pátio da escola, tanto do município como do estado, as turmas que permanecem em sala são muito prejudicadas pelo barulho dos alunos que estão fora.

Temos diversos projetos planejados mas que não podem ser colocados em prática por não existir espaço físico para a execução das atividades e não ter área ociosa onde tais espaços poderiam ser implementados.

O crescimento urbano, com novos bairros, na nossa região de atendimento torna necessária a construção urgente/urgentíssima de um novo prédio escolar para atendermos a demanda crescente de alunos, implementar novos projetos educativos e assim, manter a bem conceituada qualidade de ensino do nosso Colégio Estadual Dr. João Cândido Ferreira, IDEB 5,5 e prova SAEP com 60% dos alunos no nível adequado ou avançado.


Inete Denise Michelon
Secretária


Nilse de Ávila
Pedagoga


Libório de Souza
Diretor

Aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e Treze, reuniram-se na sala dos professores do Colégio Estadual Dr. João Antônio Ferreira - Ensino Fundamental e médio, o diretor Professor Libório de Souza, professores, os representantes da APMF- Associação de Pais e Mestres e Funcionários, os membros do Conselho Escolar, os membros do Grêmio Estudantil e comunidade escolar. O diretor falou aos presentes o motivo desta reunião, que se faz necessário solicitar ao Núcleo de Educação uma nova Unidade Escolar devido à demanda de alunos que necessitam desse colégio. Tendo em vista que compartilhamos o Colégio e o espaço físico com a Escola Municipal Amélio Dal Bosco a qual passara a ser em tempo integral. Todos os presentes aprovaram o pedido e salientaram a necessidade urgente de uma nova Unidade de ensino, com espaço físico para atendimento dos nossos educandos. Nada mais havendo a constar eu Rômulo Eli Riccio, funcionário do Colégio, lavrei a presente ata que segue datada e assinada por mim, diretor e todos os presentes.

Datedo, 31/10/2013. Assinatura
Rômulo Eli Riccio

M. P. Leonardo, Maria Lúcia, Sr. P. Marques,
~~P. Carlos~~, Olga Schmoedinger, Laureate P. Marquês,
Olivia Ryonef, Vitoriana Espinoza Martins Buchardt,
Amanda Cristina Turmina Giordani, D. J. de B.
Gustavo Henrique Hohlbaech, Rosa Mary Dias,
Lívia Barão, Joana Rosem Ap. Rezente, Ulisses

163
09/09/19
X

Paulo & Kozma, Helena Maria Aparecida Sales, Rodolfo Colla,
Rafael Michel, Elizabeth Conceição da Silva, Ana Maria de Jesus Almeida,
Márcia Salgado, Maria Elizabeth de Oliveira, Rosa,
Eunice Ribeiro Brethton, Francieli Stadler, Fabiane Ribeiro
Almeida, Neiva C. Furini, Vívica Furini, Antônio Rodrigues, Rosângela R. de Fátima,



Município de Toledo
Estado do Paraná
Departamento de Patrimônio

DE: Depto. Patrimônio
PARA: Secretaria de Administração
ASSUNTO: Doação de terreno ao Estado.

Informamos que o imóvel objeto da solicitação feita através do ofício de nº382/2013, expedido pelo Chefe do Núcleo Regional de Educação, é oriundo da doação de Área Institucional feita pela Incorporadora Recanto Verde Ltda, quando da criação do Loteamento denominado de Parque Residencial Recanto Verde, próximo ao Jd. Filadélfia. Trata-se de uma área com 6.748,32m² que faz frente com a rua Bom Pastor, numa extensão de 123,97 metros, e fundos com a rua Governador Ney Braga, numa extensão de 21,22 metros.

O imóvel em questão não faz divisa com a rua Presidente Deodoro da Fonseca com mencionado, visto que, a mesma ainda não esta devidamente aberta e oficializada naquele trecho

Segue documentação em anexo.

Noel Augusto da Silva
Depto. de Patrimônio

20/11/2013

CONTACTAR O CHEFE DO NÚCLEO
PARA VERIFICAÇÃO "IN LOCO".

05.02.2014


Amauri Vilmar Linke
Secretário de Administração



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO

40038
13/11/2013
marcia

Ofício nº 382/2013 – Chefia

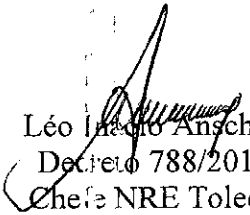
Toledo, 13 de dezembro de 2013

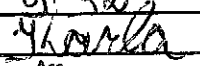
Senhor Prefeito,

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Toledo, solicita a Prefeitura Municipal de Toledo a doação, para o Estado do Paraná, da área institucional do imóvel à rua Bom Pastor 1398, quadra 27 lote 365, com área de 6.748,32m², no Parque Residencial Recanto Verde/Jardim Pancera, município de Toledo, para construir a Unidade Escolar Nova do Colégio Estadual Dr. João Cândido Ferreira, que atualmente funciona em dualidade administrativa com a Escola Municipal Amélio Dal Bosco. A solicitação da construção da referida Unidade Nova está inscrita no PAR/2014 e protocolada sob nº 12.121.269-2 na Secretaria de Estado da Educação do Paraná.

Diante o exposto, na certeza da habitual atenção, antecipamos protestos de distinta consideração.

Atenciosamente,


Léo Inácio Anschau
Decreto 788/2011
Chefe NRE Toledo

Recebido 18/11/13
Hora: 9:32
Ass. 

Exmo. Sr.
Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt
Prefeito do Município de Toledo
Toledo Pr.

AO SECRETÁRIO
DE ADMINISTRAÇÃO
PARA ENCAMINHAMENTO.

AO DPTO. PATRIMÔNIO
NIO PARA VERIFICAÇÃO
DA ÁREA INDICADA.

Too 18.11.2013

Amauri
Amauri Vilmar Linke
Secretário de Administração

13.11.13

13.11.13

PRELIMINARMENTE, EN-
CAMINHADO PARA SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO, EMITIR
PARECER. APÓS RETORNAR.

14.11.2013

Amauri
Amauri Vilmar Linke
Secretário de Administração

Ciente:
Para o planejamento
da SMED, segue as mesmas
turmas de 2012 e 2013, pois
temos vagas na Esc. M. An-
tonio Scain. Entretanto, sa-
bemos que é solicitação do Está-
do a construção desta Escola. A-
do a construção desta Escola. A-
lertamos que não está plane-
jado Tempo Integral para es-
ta escola p/2014 e 2015.
Tania C. de Siqueira
18/11

2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - COMARCA DE TOLEDO-PARANÁ
Largo São Vicente de Paulo, 1333, Edifício CCCT, Sala 05, Centro, CEP 85900-215

Fone/Fax: (45) 3055-2131 - E-mail: 2registroimoveis@ibest.com.br

Simone Maróstica Bortolotto - Registradora

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR E NEGATIVA DE ÔNUS REAIS DA MATRÍCULA Nº 13.138

Livro nº 2

Registro Geral

Folha 1

Matrícula nº 13.138

Toledo, 06 de abril de 2009

(Prenot.35.643 de 05/03/2009) - IMÓVEL - Lote Urbano nº 365 (Área Institucional), da Quadra nº 27, com a área de 6.748,32m² (seis mil setecentos e quarenta e oito metros e trinta e dois decímetros quadrados), situado no Loteamento Parque Residencial Recanto Verde, nesta Cidade e Comarca de Toledo-PR, com as seguintes medidas e confrontações: frente: Rua Bom Pastor no rumo W-E, medindo 123,97 metros; lateral direita: Lotes 407, 419, 432 e 444 no rumo S-N, medindo 49,30 metros; fundos: Lotes 066, 078, 090, 102, 114, 126, 138, 150 e 162 no rumo E-W, medindo 102,75 metros; lateral direita: Lote 162 no rumo S-N, medindo 30,00; fundos: Rua Governador Ney Braga no rumo E-W, medindo 21,22 metros; lateral esquerda: Lote Rural 11, no rumo N-S, medindo 79,30 metros, estando o observador localizado no fundo do lote, olhando para a rua. Cadastro Municipal: 45088. PROPRIETÁRIA: RECANTO VERDE INCORPORAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 06.053.254/0001-54, com sede na Rua Piratini, 2133, sala 01, Centro, nesta Cidade. Registro Anterior: Matrícula 11.371 (Loteada), Livro 02, deste Ofício. CCC/CCC. Registradora (Simone Maróstica Bortolotto):

AV.1-13.138, de 06 de abril de 2009.

Reserva Legal. Conforme consta na AV.1-11.371 deste Ofício, referente ao Termo de Compromisso de Proteção de Reserva Legal Sisleg nº 1.071.352-1, firmado nesta Cidade em 15-02-2007, pela proprietária acima nominada, a Reserva Legal referente ao imóvel objeto desta Matrícula está localizada e averbada no imóvel cedente denominado Lote Rural nº 05-A, do 44º Perímetro da Fazenda Britânia, localizado no Município de Ouro Verde do Oeste-PR, objeto da AV.15 da Matrícula nº 11.597, deste Ofício. CCC/CCC. Registradora (Simone Maróstica Bortolotto):

R.2-13.138, de 06 de abril de 2009.

(Prenot.35.643 de 05/03/2009) - Doação. De conformidade com o Termo de Acordo referente ao Loteamento Parque Residencial Recanto Verde, firmado em 05 de janeiro de 2009, e Primeiro Termo Aditivo, firmado em 17 de fevereiro de 2009, ambos nesta Cidade, a proprietária, Recanto Verde Incorporações Ltda, no ato representada por Edmir Cesar Della Costa, CPF 191.581.229-15, conforme procuração arquivada neste Ofício, doou o imóvel objeto desta Matrícula ao MUNICÍPIO DE TOLEDO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.205.806/0001-88, com sede na Rua Raimundo Leonardi nº 1586, nesta Cidade, no ato representado por seu prefeito municipal José Carlos Schiavinato. Doação feita de acordo com o previsto no inciso I, do parágrafo primeiro do artigo 8º combinado com o artigo 18, inciso I da Lei 1.945/06 e artigo 22 da Lei Federal nº 6.766/1979. Tudo conforme documentos arquivados no processo do Loteamento. Emolumentos: 4.312 VRC (R\$452,76). CCC/CCC. Registradora (Simone Maróstica Bortolotto):

AV.3-13.138, de 06 de abril de 2009.

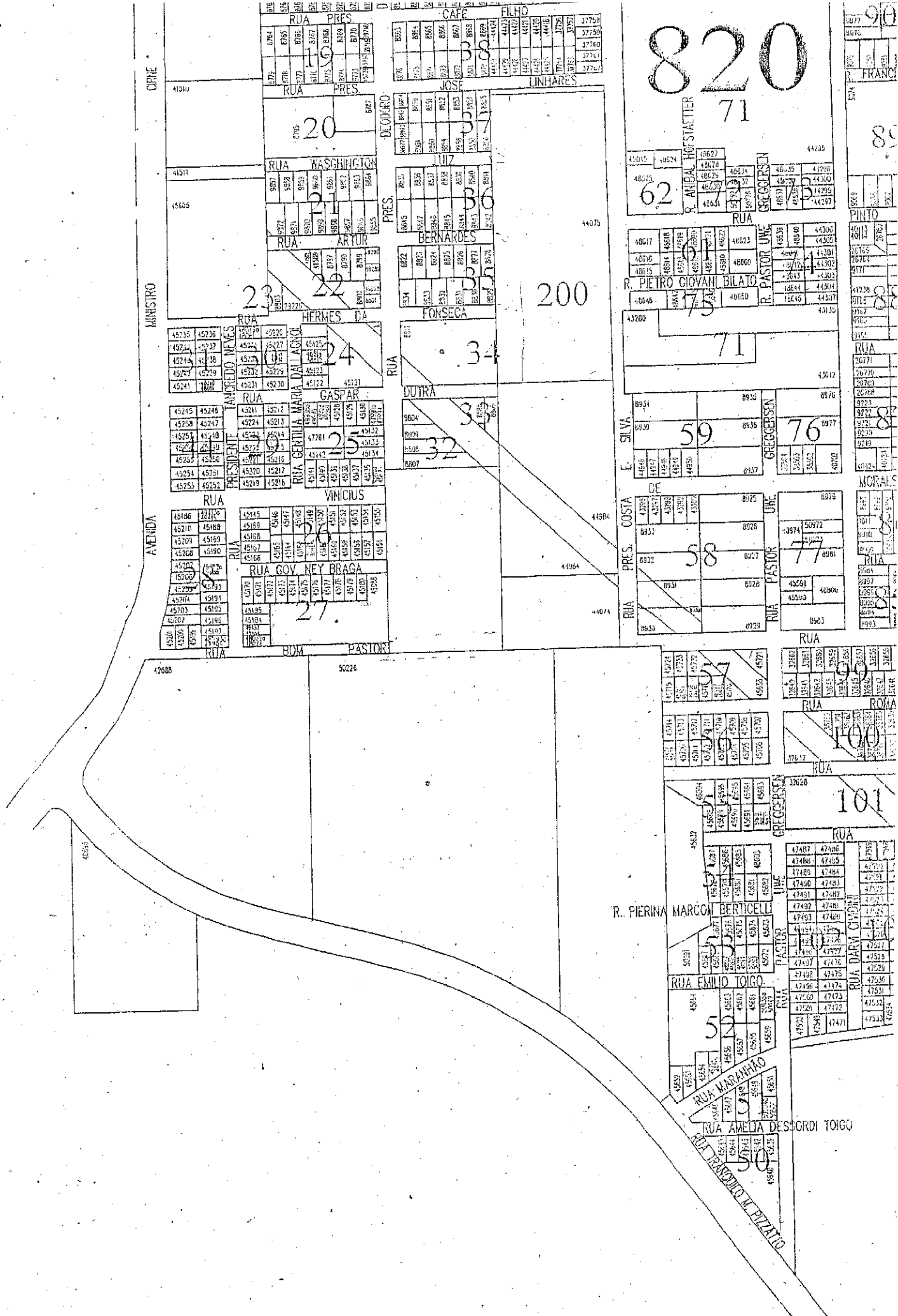
(Prenot.35.643 de 05/03/2009) - Bem Público. Em conformidade com os Termos citados no R.2, procedo a esta averbação para constar que a finalidade do imóvel objeto desta Matrícula é: Uso Institucional. A Lei Municipal nº 1945 de 27.12.2006, Art.2º, VI, estabelece: "Para efeito de aplicação desta Lei, são adotadas as seguintes definições: VI - área institucional: áreas destinadas à implantação dos equipamentos públicos de educação, cultura, saúde, lazer e similares". Emolumentos: 60 VRC (R\$6,30). CCC/CCC. Registradora (Simone Maróstica Bortolotto):

O texto anteriormente descrito é a transcrição fiel da Matrícula nº 13.138 de 06 de abril de 2009, composta de 3 registros e/ou averbações, e servirá como Certidão de Inteiro Teor e Negativa de Ônus Reais.

O referido é verdade e dou fé.
Toledo, 20 de agosto de 2010.

Giovana Finkler





= 0'00"

28.46

AVENIDA MINISTRO

AZ=270° 00' - 240,00

RUA BOM PASTOR

RUA PRESIDENTE TANCREDO NEVES

AREA INSTITUCIONAL
6.748,32 m²

27

RUA GOVERNADOR NEY BRAGA

RUA VINICIUS DE MORAIS

RUA PRESIDENTE DEODORO DA FONSECA

AZ=180° 00' - 3

